CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 20.754 **Data** 02.09.96

Projeto de Lei nº 50/96

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a alienar, por doação pura e simples, aos mutirantes do Loteamento Habitacional Tufic Baracat II, imóveis localizados nas quadras 03 e 10.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ..../..../.... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, 09/09/96

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o 1747 **de** 11/09/96

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

OF. Nº 456/96 Pompéia, 02 de setembro de 1996

G.P.

P.L. nº 50/96 à comissão competente. 02.09.96

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a alienar, por doação pura e simples, aos mutirantes do Loteamento Habitacional Tufic Baracat II, imóveis localizados nas quadra 03 e 10", a fim de ser submetido à douta apreciação do nobre Plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

A presente propositura visa a doação aos mutirantes das casas construídas na Rua João Francisco Campoy, atendendo assim justa reivindicação das famílias que residem no "Mutirão". A maioria dos mutirantes, apesar de ledo esforço e dedicação demonstrando desde o início da implantação do pioneiro projeto nesta cidade, investiram na melhoria do imóvel e não possuem nenhum documento legal que dê a eles a posse definitiva ou uma garantia que um dia conseguirão a tão sonhada escritura de suas casas.

Nestas condições, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência pelo nobre Plenário dessa Egrégia Câmara, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Dr. MASSAO HAYASHI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PROTOCOLO
PROC. Nº 20754
02/ 9 / 96

Diretor da Secretaria

▶ Rua Dr. José de Moura Rezende, 572 - Fone: (0144) 52 1611 - Fax: (0144) 52 1040 - Cep 17.580-000 - Pompéia - SP.

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a alienar, por doação pura e simples, aos mutirantes do Loteamento Núcleo Habitacional Tufic Baracat II, imóveis localizados nas quadras 03 e 10.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, aos mutirantes do Loteamento Núcleo Habitacional Tufic Baracat II, os imóveis localizados nas quadras 03 e 10, conforme medidas e confrontações constantes da Matrícula 6.123 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pompéia, avaliado em R$ 10,00 (dez reais) o metro quadrado em data de 30 de agosto de 1996, como segue:

01 - Creuza da Silva - lote 01 da quadra 10;
02 - João Antonio Espósito Pinha - lote 02 da quadra 10;
03 - Maria Aparecida de Barros Reis - lote 03 da quadra 10;
04 - Cláudio Rodrigues Neto - lote 04 da quadra 10;
05 - Santo Gaspar - lote 05 da quadra 10;
06 - Brás Carlos de Melo - lote 06 da quadra 10;
07 - Laércio Soares - lote 07 da quadra 10;
08 - Maria de Jesus Pires de Oliveira - lote 08 da quadra 10;
09 - Valdemar Correia - lote 9 da quadra 10;
10 - Maria Aparecida dos Santos - lote 10 da quadra 10;
11 - Ernesto Belarmino de Barros - lote 11 da quadra 10;
12 - Mário Rodrigues - lote 12 da quadra 10;
13 - Valdomiro Alves - lote 13 da quadra 10;
14 - Laudelina Moraes - lote 14 da quadra 10;
15 - Edwirges Toledo e Rosalina de Carvalho - lote 15 da quadra 10;
16 - Francisco Gonçalves da Rocha - lote 16 da quadra 10;
17 - Loriana Alves da Silva - lote 20 da quadra 03;
18 - Cláudio Salustiano - lote 21 da quadra 03;
19 - Odete Ferreira da Silva - lote 22 da quadra 03;
20 - Joaquim Martins de Souza - lote 23 da quadra 03;
21 - Maria do Carmo Cardoso Xavier - lote 24 da quadra 03;
22 - Maria Isabel Alves - lote 25 da quadra 03;
23 - Aparecido Nunes Leal - lote 26 da quadra 03;
24 - Maria do Amaral Alves - lote 27 da quadra 03;
25 - Elenita Rosa de Jesus Momesso - lote 28 da quadra 03;
26 - Rodolfo Balbino Viana - lote 29 da quadra 03;
27 - Maria Neuza da Silva - lote 30 da quadra 03;
28 - Zulmira Bernardo da Silva - lote 31 da quadra 03;
29 - Enedina Gonçalves de Oliveira - lote 32 da quadra 03;
30 - Cecília Luiz - lote 33 da quadra 03;
31 - Cremilda Barbosa Pereira - lote 34 da quadra 03;

32 - Pedro Neri - lote 35 da quadra 03;
33 - Marilene Ortiz Cirico - lote 36 da quadra 03 e
34 - Eliseu Leite - lote 37 da quadra 03.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 02 DE SETEMBRO DE 1996

ALVARO R. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

mutirão

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E CONSTITUIÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.

O Projeto de Lei nº 50/96, de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Pompéia, que "Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a alienar, por doação pura e simples, aos mutirantes do Loteamento Habitacional Tufic Baracat II, imóveis localizados nas quadras 03 e 10", é legal e constitucional.

Pompéia, 09 de setembro de 1996.

Valdir Cervelin
Relator